



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

Lei nº 151/2005
de 24 de novembro de 2005

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DE NOVOS CARGOS/VAGAS
PARA DIVERSAS ÁREAS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO
DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do
Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de
Itabi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito do Poder Executivo
Municipal os seguintes cargos/vagas:

CARGOS BÁSICO	QUANTIDADE VAGAS	VALOR/SAL
Médico (Clínico Geral)	02 (duas)	R\$ 2.000,00
Médico (Pediatria)	02 (duas)	R\$ 2.000,00
Enfermeiro	05 (cinco)	R\$ 840,00
Auxiliar de Enfermagem	10 (dez)	R\$ 450,00
Agente Comunitário de Saúde	20 (vinte)	R\$ 300,00
Agente de Saúde	08 (oito)	R\$ 300,00
Assistente Social	02 (duas)	R\$ 840,00
Técnico Agrícola	02 (duas)	R\$ 450,00
Professor PNS (Nível Superior):		
Matemática	05 (cinco)	R\$ 336,00
Arte	03 (três)	R\$ 336,00
Religião	03 (três)	R\$ 336,00
Eletricista	02 (duas)	R\$ 300,00
Auxiliar de Limpeza	40 (quarenta)	R\$ 300,00
Guarda Municipal	15 (quinze)	R\$ 300,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

Art. 2º - As vagas criadas no artigo anterior serão providas por Concurso Público, previamente divulgado através de edital e em consonância com as disposições contidas na Constituição Federal do Brasil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI,
ESTADO DE SERGIPE, 24 de novembro de 2005.



ERALDO GOMES CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal